



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.199 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

“Criar grupo de trabalho institucional para elaborar plano para a reorganização do uso do espaço público e comércio popular do Centro de Rio Branco e outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, bem como nos artigos norteadores contidos na Lei nº 1.817 e no decreto regulamentador nº 3.926/2002, e

Considerando que a organização do espaço público urbano é essencial ao desenvolvimento social e econômico;

Considerando os estudos reveladores segundo os quais a desorganização do espaço público urbano contribui para o incremento da criminalidade;

Considerando que o comércio popular localizado no Centro de Rio Branco, em particular aquele instalado na extensão da Rua Benjamin Constant (Calçadão), Rua Quintino Bocaiúva, Rua Epaminondas Jácome e Rua Sergipe, demanda gestão permanente para a organização, fiscalização, manutenção dos espaços e equipamentos públicos, e apoio aos comerciantes populares;

Considerando a necessidade de fazer, ainda que provisoriamente, a gestão comercial do Centro Popular de Compras Aquiri Shopping enquanto não se conclui o processo licitatório para passar a administração à pessoa jurídica privada;

Considerando a necessidade de concluir, revisar, publicar e fazer cumprir o regimento interno do Centro Popular de Compras, com vistas a mantê-lo organizado e atrativo comercialmente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Considerando a imprescindibilidade de criar regras e critérios transparentes para a composição de lista de espera, nos termos do §3º e §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 92/2020, com observância ao Art. 14 da Lei nº 1.817/2010.

Considerando o expediente Ofício nº 149/GABMIL/PMRB/2021, de 04 de agosto de 2021, do Gabinete Militar Municipal – GABMIL;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Institucional – GTI – com a missão precípua de atuar para a reorganização do espaço público urbano na região de comércio popular do Centro de Rio Branco, composto pelos seguintes servidores, e sob a coordenação do primeiro:

I – GABINETE MILITAR MUNICIPAL – GABMIL

- a) Titular:** Ezequiel de Oliveira Bino;
- b) Suplente:** Washigton Luiz Carneiro da Silva.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

- a) Titular:** Marcos Antonio Barros Café;
- b) Suplente:** Abel Severo Bezerra Neto.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

- a) Titular:** Willton César de Jesus Sales;
- b) Suplente:** Benedito Luiz Ferraz Nogueira.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

- a) Titular:** Anderson Gomes do Nascimento;

b) Suplente: Gabriel Ribeiro de Novaes Lima.

**V – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/AQUIRI SHOPPING**

a) Titular: José Barbosa de Moraes;

b) Suplente: Kerlen Rejane Nunes.

§ 1º Os membros insertos nos incisos de I a V poderão pautar e votar os temas submetidos ao Grupo de Trabalho Institucional.

§ 2º As reuniões de trabalho serão registradas em ata e ocorrerão em datas definidas pela coordenação, ouvindo a disponibilidade dos demais membros e de acordo com demandas pré-estabelecidas.

§ 3º O Grupo de Trabalho Institucional terá caráter consultivo em apoio à administração municipal, respeitando as atribuições das secretarias envolvidas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Institucional atuará em consonância com as leis municipais, em particular a Lei nº 1.817/2010 e Decreto nº 3.926/2012, e observará fielmente os princípios legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Institucional atuará adstrito às seguintes atribuições:

I – Debater sobre medidas de reorganização do comércio popular no Centro de Rio Branco, compreendendo-se esta atribuição em assistir a pasta competente e os órgãos fiscalizadores, na fiscalização do cumprimento das leis e demais normas disciplinadoras da ocupação e utilização do espaço público por parte dos permissionários.

II – Debater e auxiliar os setores competentes em levantamentos cadastrais necessários.

III – Solicitar aos setores competentes a instauração de procedimentos administrativos acerca de eventuais infrações à legislação norteadora do uso do espaço urbano.

IV – Tomar as medidas necessárias à conclusão da minuta do regimento interno do Centro Popular de Compras, submetendo-a à apreciação do gestor da pasta correspondente.

V – Indicar à administração municipal medidas de gestão necessárias à melhoria das condições físicas, organizacionais, materiais e de pessoal, da região que compreende o comércio popular do Centro de Rio Branco.

VI – Elaborar proposta de regulamento de lista de espera de pessoas interessadas em ter a concessão de espaço público do município, nos termos do §3º e §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 92/2020, com observância ao Art. 14 da Lei nº 1.817/2010.

VII – Delimitar o quantitativo de pessoas constituintes da lista de espera de espaços públicos, mediante análise da disponibilidade de espaços públicos existentes.

VII – debater e sugerir à secretaria competente, sobre a ocupação de espaços (boxes e quiosques) disponíveis, enquanto não se conclui o regulamento de lista de espera.

Art. 4º O prazo de atuação do grupo de trabalho se encerrará em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5ª A participação no Grupo de Trabalho Institucional, instituído neste decreto, não ensejará qualquer remuneração.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de agosto de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Publicado no D.O.E
Nº: 13.103 em 10/08/2021
Pág. Nº: 70.